



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Uma Câmara para Todos"

LEI Nº. 3.358/2012

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.111/2001, DE  
23 DE OUTUBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** A alínea "g" do Inciso II, do art. 4º da Lei nº 2.111/2001, de 23 de outubro de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. ...

II - ...

a)...

b)...

c)...

d)...

e)...

f)...

g) Representante da Associação Beneficente Atitude.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 03 de janeiro de 2012.

  
**JOSÉ RAIMUNDO DANTAS**  
Presidente da CMG

Projeto de Lei nº 151/2011  
Autor: Vereador José Raimundo Dantas

